



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO(1298) Nº 0600078-08.2025.6.02.0000

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298) - 0600078-08.2025.6.02.0000 - Maceió - ALAGOAS

RESOLUÇÃO Nº 16.495

(03/04/2025)

*Dispõe sobre a instalação do Ponto de Inclusão Digital (PID) pelo Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, no município de Matriz de Camaragibe.*

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO a necessidade de maximizar o acesso à Justiça em todo o território do Estado de Alagoas, especialmente em municípios e localidades nos quais não existe nenhuma unidade física da Justiça Eleitoral, o que muitas vezes impede o acesso à Justiça de pessoas que precisam se deslocar por grandes distâncias para obter o serviço público de Justiça;

CONSIDERANDO o compromisso emanado da Agenda 2030 da ONU, para a Justiça Brasileira, particularmente no seu Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) nº 16, de "promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis";

CONSIDERANDO a disciplina estipulada pela Resolução nº 508, de 22 de junho de 2023, editada pelo Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a instalação de Pontos de Inclusão Digital (PID) pelo Poder

Judiciário;

CONSIDERANDO o disposto na Recomendação nº 130, de 22/06/2022, também promanada do Conselho Nacional de Justiça, que recomenda aos tribunais a instalação de Pontos de Inclusão Digital (PID), para maximizar o acesso à Justiça e resguardar os excluídos digitais;

CONSIDERANDO o estabelecido na Resolução nº 350, de 27/10/2020, igualmente editada pelo Conselho Nacional de Justiça, que dispôs sobre a cooperação judiciária nacional entre os órgãos do Poder Judiciário e outras instituições e entidades,

RESOLVE:

Art. 1º Fica criado o Ponto de Inclusão Digital (PID) pelo Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, instalado nas dependências do imóvel situado à Rua Prefeito Aroldo Loureiro, n.º 335, no Centro do Município de Matriz de Camaragibe (AL), vinculado à 12ª Zona Eleitoral (Passo de Camaragibe).

Parágrafo Único. O Ponto de Inclusão Digital (PID) mencionado no *caput* funcionará mediante cooperação judiciária entre esta Corte e a Prefeitura do Município de Matriz de Camaragibe, nos termos do art. 1º, II, da Resolução nº 350, de 27/10/2020, editada pelo Conselho Nacional de Justiça.

Art. 2º Incumbe às Secretarias de Tecnologia da Informação (STI) e de Administração (SAD) deste Regional a provisão dos equipamentos de TI, mobiliário e outros itens e serviços que se fizerem necessários, bem como atuar para a concretização das adaptações físicas necessárias.

Art. 3º O Ponto de Inclusão Digital (PID) de que cuida o art. 1º desta Resolução contará com um Posto de Atendimento ao Eleitor responsável pela promoção de serviços ao eleitor, de modo a proporcionar as operações de alistamento, transferência, revisão e segunda via do título eleitoral dos(as) eleitores(as) domiciliados(as) na circunscrição atinente à 12ª Zona Eleitoral.

§ 1º O referido Posto de Atendimento ao Eleitor está diretamente subordinado ao juízo da 12ª Zona Eleitoral ao qual está vinculado e funcionará com, no mínimo, um(a) servidor(a) designado(a) pelo(a) respectivo(a) Juiz(a) Eleitoral.

§ 2º O período de funcionamento do Posto de Atendimento ao Eleitor alocado nas instalações do PID de que trata esta Resolução será definido pelo(a) Juiz(a) Eleitoral da 12ª Zona.

§ 3º As operações consignadas no *caput* deste artigo poderão ser realizadas na sede do Cartório Eleitoral da 12ª Zona Eleitoral ou no PID de que trata esta Resolução.

§ 4º A supervisão do Posto de Inclusão Digital (PID) e do Posto de Atendimento ao Eleitor será exercida pelo(a) Juiz(a) Eleitoral e pelo(a) Chefe de Cartório da 12ª Zona Eleitoral.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, em Maceió, aos três dias do mês de abril do ano de 2025.

Des. KLEVER RÊGO LOUREIRO

Presidente